

DECRETO Nº 1658, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em decorrência dos festejos de Carnaval; e

CONSIDERANDO que o art. 361, inciso II, da Lei Complementar nº 24/2013, possibilita ao prefeito a edição de Decreto para disciplinar o fechamento das repartições públicas em razão de festejos populares tradicionais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente dos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em decorrência dos festejos de Carnaval.

Parágrafo Único - O Mercado Público “Oscar Severo de Macedo” permanecerá em funcionamento na segunda-feira, dia 03 de março de 2025, com a consequente realização da feira livre e da Feira de Animais.

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que necessitem funcionar em regime de plantão.

Art. 3º. Os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 28 de fevereiro de 2025 e

liberados para utilização somente no dia 06 de março de 2025, observando-se o horário de funcionamento de cada órgão, excetuando-se, neste caso, a circulação de ambulâncias, carros de coleta de lixo e/ou outros que sejam indispensáveis à manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo Único - A liberação excepcional de qualquer veículo oficial para circulação no período do ponto facultativo ora decretado deverá ser precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2025.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional de Sumé – Paraíba